



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI N.º 15, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“Acrescenta-se parágrafo único ao art. 108 da Lei Municipal n.º 1.208/09, que trata reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – MT”.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

FAZ SABER que o Plenário desta Casa aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescentado parágrafo único ao art. 108 da Lei Municipal n.º 1.208/09, que trata da reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaciara – MT, com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. As licenças, afastamentos e cessões sem obrigação de remuneração de ambos os Poderes Municipais constituídos, de suas autarquias e fundações, os servidores requerentes deverão anexar ao pedido/protocolo, certidão de quitação de débitos juntas as entidades representativas de classe (Sindicatos e Associações), sob pena de tornar-se nula tal concessão”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VEREADOR
JACIARA (MT), 28 DE MAIO DE 2018.


LEOMAR RODRIGUES DE SOUZA
Vereador Autor